

Parágrafo único. A partir do início da nova sistemática de cobrança, aplicam-se exclusivamente as hipóteses de isenção previstas na Lei Municipal nº 14.062/2025.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor no dia 19 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de março de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Eder Alexandre Pires, Secretário Municipal de Fazenda, Vitor Daniel Genovez Horita, Presidente Londrina Iluminação

DECRETO Nº 304 DE 16 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 14.005.000,00 (quatorze milhões e cinco mil reais), junto ao Poder Executivo – Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.16	000	5.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.16	000	50.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.94	000	1.000.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.16	000	10.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.16	000	150.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.16	000	30.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.16	000	100.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.94	000	360.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	000	280.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.92	000	70.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.04	000	300.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.92	000	150.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.92	000	5.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.16	104	500.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.94	104	50.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.92	104	200.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.94	104	600.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.92	104	50.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.92	104	5.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.94	104	100.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.16	101	6.000.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.94	101	100.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.16	101	2.000.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.94	101	100.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.16	000	100.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.92	000	150.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.94	000	150.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.16	000	50.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.16	000	100.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.92	000	25.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.16	000	150.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.92	000	25.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.91.13	000	2.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.16	000	70.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	860.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.92	000	100.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.92	000	3.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.16	000	5.000,00
TOTAL			14.005.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
----------------------	---------------------	-------------------	--------------

03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	000	5.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	1.050.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	000	160.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.11	000	130.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	360.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	000	350.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	000	455.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.11	104	1.505.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.11	101	6.100.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.11	101	2.100.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	000	400.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.11	000	50.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.11	000	127.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.11	000	175.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.11	000	70.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	000	963.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.11	000	5.000,00
TOTAL			14.005.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 47.324.351,70 (quarenta e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
02	10	000	Março	293.017,78
02	10	000	Abril	300.000,00
03	30	000	Março	254.658,73
03	30	000	Abril	250.000,00
04	50	000	Março	1.327.224,50
04	50	000	Abril	1.300.000,00
05	80	000	Março	143.922,45
05	80	000	Abril	200.000,00
06	120	000	Março	1.576.000,00
06	120	000	Abril	1.577.982,36
07	240	000	Março	538.204,10
07	240	000	Abril	700.000,00
08	260	000	Março	331.569,26
08	260	000	Abril	300.000,00
09	300	000	Março	877.145,83
09	300	000	Abril	877.000,00
20	340	000	Março	458.566,36
20	340	000	Abril	459.000,00
21	390	000	Março	1.326.111,61
21	390	000	Abril	1.256.584,00
21	400	000	Março	5.000,00
22	470	101	Março	4.777.856,91
22	470	101	Abril	5.000.000,00
22	480	104	Março	8.440.015,17
22	480	104	Abril	7.000.000,00
22	520	104	Março	5.000,00
23	570	000	Março	372.402,16
23	570	000	Abril	400.000,00
24	660	000	Março	309.106,60
24	660	000	Abril	290.000,00
25	680	000	Março	1.362.718,70
25	680	000	Abril	1.800.000,00
26	780	000	Março	334.597,46
26	780	000	Abril	300.000,00
27	800	000	Março	189.085,97
27	800	000	Abril	190.000,00

28	830	000	Março	1.138.718,17
28	830	000	Abril	1.000.000,00
28	840	000	Março	3.000,00
29	860	000	Março	39.863,58
29	860	000	Abril	20.000,00
TOTAL				47.324.351,70

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$
				Dedução
02	10	000	Fevereiro	193.017,78
02	10	000	Dezembro	400.000,00
03	30	000	Fevereiro	504.658,73
04	50	000	Fevereiro	927.224,50
04	50	000	Dezembro	1.700.000,00
05	80	000	Fevereiro	143.922,45
05	80	000	Dezembro	200.000,00
06	120	000	Fevereiro	460.982,36
06	120	000	Dezembro	2.693.000,00
07	240	000	Fevereiro	1.238.204,10
08	260	000	Fevereiro	631.569,26
09	300	000	Fevereiro	1.754.145,83
20	340	000	Fevereiro	317.566,36
20	340	000	Dezembro	600.000,00
21	390	000	Fevereiro	2.587.695,61
22	470	101	Fevereiro	9.777.856,91
22	480	104	Fevereiro	15.445.015,17
23	570	000	Fevereiro	772.402,16
24	660	000	Fevereiro	399.106,60
24	660	000	Dezembro	200.000,00
25	680	000	Fevereiro	3.162.718,70
26	780	000	Fevereiro	234.597,46
26	780	000	Dezembro	400.000,00
27	800	000	Fevereiro	379.085,97
28	830	000	Fevereiro	2.141.718,17
29	860	000	Fevereiro	59.863,58
TOTAL				47.324.351,70

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de março de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 305 DE 16 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.11	069	190.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.39	069	35.000,00
TOTAL			225.000,00

Art. 2º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.